



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 - RETIFICADO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, 46, Centro, João Neiva/ES, Estado do Espírito Santo, torna público que realizará **Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços para aquisição de medicamentos**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o processo nº 3.977/2013, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 5.956 de 02 de Janeiro de 2014, regido pela Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**
- 1.2 – Processo nº: **3.977 de 16/08/2013**
- 1.3- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- 1.4–Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

### **1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.**

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **2 – OBJETO:**

2.1 – O Objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmácia Básica do Município de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 3.977/2013.

2.2. - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde.

### **3 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

3.1 – As descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no **Anexo I**.

3.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação,



assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 13 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

#### **5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:**

5.1 – **Às 09 horas do dia 07 de Julho de 2014**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

#### **6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

##### **SEMSA**

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12010000 – Ficha: 0000121

##### **SEMSA**

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 – Ficha: 0000121

#### **7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.



7.2 – Não serão permitida a participação nesta licitação, de empresa que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

## **8 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:**

8.1 – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Sistema de registro de Preços.

8.2 – Fica facultada a adesão de outros órgão interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 7.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

## **9 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:**

9.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

### **RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014**

**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

-----

### **RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014**

**ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO**

9.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

9.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até às 08 horas e 30 minutos**.

## **10 – DO CREDENCIAMENTO:**



10.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo III**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

10.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, de que trata o item 10.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 10.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: “**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2014 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

10.3 – Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exhibirá a pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com um original de instrumento procuratório, constante do **ANEXO II**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

10.4 – Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

10.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 10.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

10.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

10.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



10.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

**10.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).***

#### **11 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:**

11.1 – A proposta deverá ser formulada em 01(uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01, indicando a marca, outras características dos medicamentos;
- b) Validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até três casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento dos produtos ofertados, os quais não acrescentarão ônus ao Município de João Neiva/ES.

11.2 – O preço unitário, preço total de cada item e o valor global da proposta deverão ser apresentados em algarismos com duas casas decimais, sendo facultada a apresentação por extenso.

11.3 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

11.4 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

11.5 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

11.6 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



## **12 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:**

12.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

### **12.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

### **12.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante **e do Município de João Neiva**;
- f) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

### **12.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

### **12.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.
  - a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;



- c) Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, sede da empresa, em vigência.
- d) Autorização do Ministério da Saúde para venda de medicamentos simples;
- e) Autorização do Ministério da Saúde para venda de medicamentos especiais;
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.
- g) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI.
- h) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo VII.

12.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

12.3 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

12.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

### **13 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

13.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 10. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

13.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

13.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão



as autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.6 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**13.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

13.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**13.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

13.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, §2º, da lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

13.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 12.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

13.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.



13.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

**13.19 – Após o término de cada lance dos itens, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação exigida no Item 1, do termo de referência – Anexo I.**

13.20 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

13.21 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

13.22 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

13.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

13.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.25 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



13.26 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.27 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

13.28 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

#### **14 – RECURSOS**

14.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal de Saúde.

14.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(03) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
- c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07 às 13 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

#### **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

15.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso**.

#### **16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 – Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo VIII.



16.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03(três) dias úteis, após a sua convocação/retirada.

16.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

#### **17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

17.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

#### **18 - DA FORMA DE ENTREGA:**

18.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, na Avenida Brasil, 53, Centro, João Neiva – ES, CEP 29.680-000, Telefone: (27) 3258-2877, no horário de 07 às 13 horas de segunda a sexta-feira, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I. O prazo de entrega será de 07(sete) dias úteis, contados a partir da data da assinatura, pela(s) empresa(s) vencedora(s), da Ordem Inicial de Fornecimento, a ser expedida pelo Setor de Compras.

18.2 – O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, em até 03(três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) Definitivamente, em até 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações do objeto e consequente aceitação.

18.3 – Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

18.4 – Por ocasião de entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas do objeto licitado e/ou não estejam em condições de uso, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 72 (setenta e duas) horas. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos, será de responsabilidade da empresa vencedora.

#### **19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:**

19.1 – O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.



**19.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

**19.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

19.3 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.6 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

## **20 – DAS PENALIDAS E SANÇÕES:**

20.1 - Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### **I – advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### **II - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Compras, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- g) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
- h) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- i) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados.
- j) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- k) se recuse a assinar a Ata de Registro de preços ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Compras, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**V - Havendo recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, Anexo 07, será aplicada a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

20.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

20.3 – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 20.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

20.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



20.7 – Caso a Prefeitura Municipal de João Neiva exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Adjudicatária, justificando a medida.

20.8 – A sanção prevista no inciso IV, do item 20.1 é da competência da Secretária Municipal de Saúde, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

20.9 – Poderá, ainda, a Adjudicatária, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

## **21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

## **22 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

22.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.3 - O FMSJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da FMSJN/PMJN.

**22.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

22.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**22.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 7h às 13 h.**



22.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

22.10.1 – Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

22.10.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

22.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

22.10.4 – Anexo IV - Modelo de Proposta;

22.10.5 – Anexo V - Modelo de Declaração (Menor);

22.10.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração (parentesco);

22.10.7 – Anexo VII - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

22.10.8 – Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

22.10.7 – Anexo IX - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 18 de Junho de 2014.

**MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA**  
**Pregoeira Oficial da PMJN**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DOS CERTIFICADOS:

1.1 - Certificado de Registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Brasil – ANVISA ou cópia de sua publicação no D.O.U., conforme Lei Federal nº 9782/99;

1.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos da empresa fabricante, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde. Em se tratando de material isento de registro ou certificação, a licitante fica obrigada a apresentar a cópia do Diário Oficial da União, onde conste a publicação de dispensa de registro.

**1.3. - Os certificados exigidos nos itens 1.1 e 1.2 deverão ser apresentados após o término de cada lance dos itens, somente pela empresa vencedora do respectivo item.**

#### 2 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação do setor de compras, no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Brasil, 53, Centro, João Neiva – ES, no horário de 07 às 13 horas de segunda a sexta.

2.2 – O prazo de entrega será de 07(sete) dias úteis, contados a partir da data da assinatura, pela(s) empresa(s) vencedora(s), da Ordem Inicial de Fornecimento, a ser expedida pelo Setor de Compras.

2.3 – Os medicamentos deverão possuir o prazo de validade superior a 01(um) ano a contar da data de entrega.

2.4 – Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“Proibida a venda no Comércio”**.

2.5 – No ato da entrega, as embalagens dos produtos deverão estar em perfeito estado de conservação.

2.6 – O transporte e carregamento dos materiais serão de total responsabilidade da(a) empresa(s) vencedora(s).

2.7 - O fornecedor deverá especificar a **MARCA** de todos os produtos, na cotação de preços. Caso a marca do produto orçado seja de qualidade não satisfatória, a proposta será recusada.

2.8 - Todos os produtos entregues deverão trazer impresso a data de fabricação e validade.



2.9 - Os produtos entregues devem corresponder as marcas que foram cotadas na aquisição, ficando sujeito a devolução dos mesmos, caso não cumpra tal exigência;

**3 – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12(doze) meses, iniciando-se na data posterior a de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.



**Pregão Presencial n° 031/2014**

**LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Albendazol 400mg, blister com 01 comprimido.	Comp	350		R\$ 0,51	R\$ 178,50
02	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 10ml.	Frasco	150		R\$ 1,42	R\$ 213,00
03	Cetoconazol 200mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	1.000		R\$ 0,20	R\$ 200,00
04	Cetoconazol 20mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20g.	Bisnaga	200		R\$ 2,03	R\$ 406,00
05	Espiramicina 1,5 MUI, blister com 8 comprimidos. Cx com 02 blisteres.	Comp	320		R\$ 3,27	R\$ 1.046,40
06	Fluconazol 150mg, blister com 1 comprimido.	Comp	200		R\$ 0,42	R\$ 84,00
07	Ivermectina 6mg, blister com 4 comprimidos.	Comp	100		R\$ 0,62	R\$ 62,00
08	Mebendazol 100mg, blister com 06 comprimidos.	Comp	1.020		R\$ 0,28	R\$ 285,60
09	Mebendazol 20mg/ml, suspensão oral, frasco com 30ml e copo-medida incolor de 10ml	Frasco	60		R\$ 1,25	R\$ 75,00
10	Metronidazol 100mg/g, geléia vaginal, bisnaga com 50g e aplicador ginecológico lavável em embalagem individualizada.	Bisnaga	50		R\$ 6,33	R\$ 316,50
11	Metronidazol 250mg, blister com 20 comprimidos.	Comp	1.200		R\$ 0,12	R\$ 144,00
12	Metronidazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 60ml e copo-medida incolor de 10ml.	Frasco	35		R\$ 2,33	R\$ 81,55
13	Miconazol 20mg/g, creme vaginal, bisnaga com 60g e aplicador ginecológico lavável em embalagem individualizada.	Bisnaga	60		R\$ 7,14	R\$ 428,40
14	Nistatina 100.000UI/ml, suspensão oral, frasco com 50ml.	Frasco	40		R\$ 3,72	R\$ 148,80
15	Permetrina loção 1%, frasco com 100ml.	Frasco	40		R\$ 2,50	R\$ 100,00
16	Secnidazol 1g, blister com 2 comprimidos.	Comp	240		R\$ 0,87	R\$ 208,80



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**  
PRAÇA NOSSA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

17	Sulfadiazina de prata 1mg/g (1%), creme, pote de polietileno preto com 400g.	Pote	20		R\$ 15,73	R\$ 314,60
18	Sulfadiazina 500mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	100		R\$ 0,16	R\$ 16,00
19	Tiabendazol 50mg/g, pomada dermatológica, bisnaga com 20g.	Bisnaga	40		R\$ 2,70	R\$ 108,00
20	Amoxicilina 500mg, blister com 7 cápsulas.	Cápsula	8.500		R\$ 0,16	R\$ 1.360,00
21	Amoxicilina 50mg/ml, pó suspensão oral, frasco com 60ml e copo-medida incolor de 10ml.	Frasco	250		R\$ 2,45	R\$ 612,50
22	Azitromicina 40mg/ml, pó para suspensão oral.	Frasco	250		R\$ 4,62	R\$ 1.155,00
23	Azitromicina 500mg, blister com 3 comprimidos	Comp	600		R\$ 0,70	R\$ 420,00
24	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, pó para solução injetável, frascoampola com 10ml.	Ampola	100		R\$ 2,30	R\$ 230,00
25	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI, pó para solução injetável, frasco-ampola com 10ml.	Ampola	30		R\$ 1,50	R\$ 45,00
26	Benzilpenicilina procaína 300.000UI + Benzilpenicilina Potássica 100.000UI, pó para solução injetável, frasco-ampola com 10ml.	Ampola	30		R\$ 2,03	R\$ 60,90
27	Cefalexina sódica 500mg, blister com 10 cápsulas	Cápsula	7.000		R\$ 0,30	R\$ 2.100,00
28	Cefalexina sódica 50mg/ml, pó para suspensão oral, frasco com 60ml e copo medida incolor de 10ml.	Frasco	200		R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
29	Ciprofloxacina 500mg, blister com 15 comprimidos.	Comp	900		R\$ 0,32	R\$ 288,00
30	Eritromicina, estolato 500mg, blister com 12 comprimidos.	Comp	200		R\$ 0,72	R\$ 144,00
31	Eritromicina, estolato 25mg/ml, suspensão oral, frasco com 60ml e copo-medida incolor de 10ml.	Frasco	20		R\$ 3,45	R\$ 69,00
32	Neomicina, sulfato 5mg/g + bacitracina 250 UI/g, creme dermatológico, bisnaga com 10g.	Bisnaga	300		R\$ 1,77	R\$ 531,00
33	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, blister com 10 comprimidos sulcados	Comp	2.400		R\$ 0,11	R\$ 264,00
34	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 50ml e copo-medida incolor graduado de 10ml.	Frasco	50		R\$ 1,78	R\$ 89,00



35	Baclofeno 10mg, blister com 20 comprimidos.	Comp	600		R\$ 0,25	R\$ 150,00
36	Dexametasona, acetato 1mg/g (0,1%), creme dermatológico, bisnaga com 10g	Bisnaga	250		R\$ 1,08	R\$ 270,00
37	Dipirona Sódica 500mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	6.000		R\$ 0,11	R\$ 660,00
38	Dipirona Sódica 500mg/ml, solução oral, frasco conta-gota com 10ml.	Frasco	80		R\$ 1,12	R\$ 89,60
39	Hioscina ou Escopolamina 10 mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas com 20ml	Frasco	40		R\$ 3,07	R\$ 122,80
40	Ibuprofeno 20mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml	Frasco	40		R\$ 4,54	R\$ 181,60
41	Ibuprofeno 300mg, blister com 10 comprimidos	Comp	6.000		R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
42	Ibuprofeno 50mg/ml, solução oral, frasco conta-gota com 30ml.	Frasco	200		R\$ 1,78	R\$ 356,00
43	Ibuprofeno 600mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	6.000		R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
44	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco conta-gota com 15ml.	Frasco	300		R\$ 0,68	R\$ 204,00
45	Paracetamol 500mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	10.000		R\$ 0,38	R\$ 3.800,00
46	Tizanidina, cloridrato 2mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	400		R\$ 1,33	R\$ 532,00
47	Alopurinol 100mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	300		R\$ 0,09	R\$ 27,00
48	Acebrofilina 5mg/ml, xarope, frasco com 120ml + copo-medida.	Frasco	50		R\$ 5,62	R\$ 281,00
49	Acebrofilina 10mg/ml, xarope, frasco com 120ml + copo-medida	Frasco	50		R\$ 7,60	R\$ 380,00
50	Ambroxol, Cloridrato, 15mg/5ml, xarope, sem açúcar, frasco com 120ml + copomedida.	Frasco	50		R\$ 1,85	R\$ 92,50
51	Ambroxol, Cloridrato, 30mg/5ml, xarope, sem açúcar, frasco com 120ml + copomedida.	Frasco	50		R\$ 2,00	R\$ 100,00
52	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml, solução para inalação, frasco conta-gota com 20ml	Frasco	30		R\$ 1,23	R\$ 36,90
53	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, solução para inalação, frasco conta-gota com 20ml	Frasco	30		R\$ 2,98	R\$ 89,40
54	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml, solução oral, frasco com 120ml	Frasco	40		R\$ 1,95	R\$ 78,00
55	Dipropionato de Beclometasona	Frasco	40		R\$ 37,95	R\$ 1.518,00



	250mcg/dose, aerossol, frasco com 200 doses e dosador inalatório oral.					
56	Dipropionato de Beclometasona 50mcg/dose, aerossol, frasco com 200 doses e dosador inalatório oral.	Frasco	40		R\$ 22,90	R\$ 916,00
57	Dipropionato de Beclometasona 50mcg/dose, aerossol, frasco com 200 doses –Spray, uso nasal.	Frasco	40		R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
58	Loratadina 10mg, blister com 12 comprimidos revestidos	Comp	4.000		R\$ 0,10	R\$ 400,00
59	Loratadina 1mg/ml, xarope, frasco com 60ml e dosador transparente graduado de 10ml.	Frasco	150		R\$ 2,89	R\$ 433,50
60	Prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco com 100ml.	Frasco	100		R\$ 7,36	R\$ 736,00
61	Prednisona 20mg, blister com 20 comprimidos	Comp	2.000		R\$ 0,21	R\$ 420,00
62	Prednisona 5mg, blister com 20 comprimidos	Comp	600		R\$ 0,11	R\$ 66,00
63	Salbutamol 0,4mg/ml, xarope, frasco com 50ml e dosador transparente graduado de 10 ml.	Frasco	150		R\$ 4,52	R\$ 678,00
64	Salbutamol 100mcg/dose, aerossol para inalação, frasco com 200 doses	Frasco	50		R\$ 15,00	R\$ 750,00
65	Salbutamol 2mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	400		R\$ 0,22	R\$ 88,00
66	Cloreto de Sódio 9 mg/ml + benzalcônico 0,1 mg/ml (solução fisiológica nasal 0,9%), frasco conta-gotas com 20ml.	Frasco	250		R\$ 1,01	R\$ 252,50
67	Metoclopramida, cloridrato 10mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	300		R\$ 0,61	R\$ 183,00
68	Metoclopramida, cloridrato 4mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas com 10ml	Frasco	600		R\$ 0,33	R\$ 198,00
69	Ácido fólico 5mg, blister com 10 comprimidos	Comp	2.500		R\$ 0,04	R\$ 100,00
70	Ácido fólico 15mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	300		R\$ 2,47	R\$ 741,00
71	Polivitamínico (vit. A, B, C e D) solução oral, frasco com 120ml	Frasco	100		R\$ 3,50	R\$ 350,00
72	Polivitamínico (vit. A, B, C e D), blister com 10 comprimidos	Comp	2.500		R\$ 0,25	R\$ 625,00
73	Polivitamínico do complexo B, blister com 10 comprimidos	Comp	5.000		R\$ 0,11	R\$ 550,00
74	Sulfato Ferroso 125mg/ml, solução oral, frasco conta-gota com 20ml	Frasco	120		R\$ 1,00	R\$ 120,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**  
PRAÇA NOSSA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

75	Sulfato ferroso 12,5mg/2,5ml, solução xarope sabor de frutas cítricas, frasco com 60ml.	Frasco	120		R\$ 2,99	R\$ 358,80
76	Sulfato ferroso 40mg (ferro II elementar), blister com 10 comprimidos	Comp	10.000		R\$ 0,07	R\$ 700,00
77	Vitamina C (ácido ascórbico 500mg), blister com 10 comprimidos	Comp	400		R\$ 0,36	R\$ 144,00
78	Amiodarona, cloridrato 200mg, blister com 10 comprimidos sulcados	Comp	2.000		R\$ 0,46	R\$ 920,00
79	Anlodipina, besilato 5mg, blister com 20 comprimidos	Comp	20.000		R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
80	Atenolol 50mg, blister com 15 comprimidos.	Comp	20.000		R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
81	Captopril 25mg, blister com 20 comprimidos.	Comp	50.000		R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
82	Digoxina 0,25mg, blister com 20 comprimido	Comp	3.000		R\$ 0,33	R\$ 990,00
83	Enalapril, maleato 20mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	50.000		R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
84	Espironolactona 100mg, blister com 16 comprimidos	Comp	1.000		R\$ 0,47	R\$ 470,00
85	Espironolactona 25mg, blister com 20 comprimidos	Comp	5.000		R\$ 0,18	R\$ 900,00
86	Furosemida 40mg, blister com 20 comprimidos	Comp	10.000		R\$ 0,07	R\$ 700,00
87	Hidroclorotiazida 25mg, blister com 20 comprimidos sulcados	Comp	10.000		R\$ 0,07	R\$ 700,00
88	Losartana Potássica 50mg, blister com 15 comprimidos	Comp	6.000		R\$ 0,14	R\$ 840,00
89	Metildopa 250mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	25.000		R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
90	Metoprolol, succinato 25mg, caixa com 30 comprimidos.	Comp	2.000		R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
91	Metoprolol, succinato 50mg, caixa com 30 comprimidos.	Comp	2.000		R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
92	Metoprolol, succinato 100mg, caixa com 30 comprimidos	Comp	2.000		R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
93	Nifedipina 10mg, blister cor vinho com 30 comprimidos.	Comp	8.000		R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
94	Nifedipina Retad 20mg, blister com 20 comprimidos	Comp	3.000		R\$ 0,11	R\$ 330,00
95	Propatilnitrito 10mg, blister com 25 comprimidos	Comp	80.000		R\$ 0,43	R\$ 34.400,00
96	Propranolol 40mg, blister com 20 comprimidos	Comp	30.000		R\$ 0,08	R\$ 2.400,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**  
PRAÇA NOSSA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

97	Verapamil cloridrato 80mg, blister com 10 comprimidos revestidos.	Comp	2.000		R\$ 0,10	R\$ 200,00
99	Ácido acetilsalicílico 100mg, envelope com 10 comprimidos.	Comp	50.000		R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
99	Ticlopidina 250mg, blister com 20 comprimidos.	Comp	1.000		R\$ 0,78	R\$ 780,00
100	Cinarizina 75mg, blister com 10 comprimidos	Comp	6.000		R\$ 0,15	R\$ 900,00
101	Glibenclamida 5mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	30.000		R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
102	Metformina 850mg, blister com 10 comprimidos	Comp	30.000		R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
103	Hidróxido de magnésio 35,6mg e alumínio 37mg suspensão, frasco com 100ml	Frasco	120		R\$ 2,70	R\$ 324,00
104	Omeprazol 20mg blister com 14 cápsulas azul e branca	Cápsula	15.000		R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
105	Ranitidina 150mg blister com 10 comprimidos	Comp	3.000		R\$ 0,14	R\$ 420,00
106	Sinvastatina 20mg blister com 15 comprimidos.	Comp	20.000		R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
107	Sinvastatina 40mg blister com 20 comprimidos.	Comp	10.000		R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
108	Levotiroxina sódica 50mg, caixa com 30 comprimidos	Comp	5.000		R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
109	Água estéril e apirogênico, para injeção, frasco-ampola de polietileno incolor com 10ml.	Frasco	1.500		R\$ 0,18	R\$ 270,00
110	Óleo de girassol, à base de ácidos graxos essenciais, 720mg/ml sol. Cutânea, frasco com 200ml	Frasco	100		R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
111	Sais para reidratação oral, sachê laminado com 27,9 g, contendo: cloreto de sódio 3,5g; cloreto de potássio 1,5 g; citrato de sódio 2,9 g e glicose 20g.	Sachê	600		R\$ 0,61	R\$ 366,00
112	Ácido Valpróico 250mg, frasco com 25 comprimidos. Cx com 01 unidade.	Frasco	150		R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
113	Alprazolam 1mg, blister com 10 comprimidos	Comp	3.000		R\$ 0,15	R\$ 450,00
114	Amitriptilina 25mg, blister com 20 comprimidos	Comp	10.000		R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
115	Biperideno 2mg, blister fracionável com 10 comprimidos. Caixa com 20 blisteres.	Comp	5.000		R\$ 0,18	R\$ 900,00
116	Bromazepam 3mg blister com 20 comprimidos.	Comp	1.500		R\$ 0,13	R\$ 195,00
117	Carbamazepina 200mg blister com 10	Comp	10.000		R\$ 0,25	R\$ 2.500,00



	comprimidos.					
118	Carbamazepina 20mg/ml (2%), frasco com 100 ml e copo dosador. Cx com 01 unidade	Frasco	100		R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
119	Carbonato de Lítio 300mg, blister com 10 comprimidos	Comp	1.000		R\$ 0,21	R\$ 210,00
120	Clomipramina 10mg, blister com 20 comprimidos	Comp	1.000		R\$ 0,36	R\$ 360,00
121	Clomipramina 25mg, blister com 20 comprimidos revestidos.	Comp	4.000		R\$ 0,72	R\$ 2.880,00
122	Clonazepam 0,5mg, blister com 10 comprimidos	Comp	5.000		R\$ 0,15	R\$ 750,00
123	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas com 20ml. Embalagem individualizada	Frasco	100		R\$ 4,75	R\$ 475,00
124	Clonazepam 2mg, blister com 10 comprimidos. Caixa com 50 blisteres	Comp	10.000		R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
125	Clorpromazina 100mg, blister fracionável com 10 comprimidos. Cx com 20 blisteres.	Comp	5.000		R\$ 0,18	R\$ 900,00
126	Clorpromazina 25mg, blister fracionável com 10 comprimidos. Cx com 20 blisteres.	Comp	1.000		R\$ 0,24	R\$ 240,00
127	Clorpromazina 40mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas de 20ml. Cx com 10 unidades.	Frasco	100		R\$ 5,83	R\$ 583,00
128	Clorpromazina 5mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml. Cx com 10 unidades	Ampola	50		R\$ 2,35	R\$ 117,50
129	Clozazolam 2mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	5.000		R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
130	Diazepam 10mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	15.000		R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
131	Diazepam 5mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml.	Ampola	20		R\$ 2,05	R\$ 41,00
132	Divalproato de sódio 500mg, frasco com 20 comprimidos. Cx com 01 unidade	Comp	1.500		R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
133	Divalproato de sódio 500mg, embalagem com 30 comprimidos revestidos de liberação prolongada	Comp	1.500		R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
134	Fenitoína 100mg, blister com 20 comprimidos. Cx com 5 blisters	Comp	3.000		R\$ 0,10	R\$ 300,00
135	Fenobarbital 100mg, blister com 20 comprimidos	Comp	10.000		R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
136	Fenobarbital 100mg/ml solução injetável, ampola com 2 ml. Cx com 10	Ampola	20		R\$ 1,85	R\$ 37,00



	unidades					
137	Fenobarbital 40mg/ml suspensão oral, frasco conta-gotas com 20 ml. Cx com 10 unidades	Frasco	250		R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
138	Flunitrazepam 1mg, blister com 10 comprimidos revestidos. Cx com 02 blisters	Comp	2.000		R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
139	Fluoxetina 20mg, blister com 10 cápsulas	Capsula	10.000		R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
140	Haloperidol 1mg, blister com 20 comprimidos	Comp	2.000		R\$ 0,14	R\$ 280,00
141	Haloperidol 2mg/ml solução oral, frasco conta-gotas com 20ml. Cx com 10 unidades	Frasco	100		R\$ 5,50	R\$ 550,00
142	Haloperidol 5mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	8.000		R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
143	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml. Cx com 03 unidades	Ampola	100		R\$ 8,25	R\$ 825,00
144	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg, frasco com 30 comprimidos dispersíveis.	Comp	2.000		R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
145	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg, frasco com 30 cápsulas.	Cápsula	1.500		R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
146	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg, frasco com 30 comprimidos.	Comp	1.500		R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
147	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg, frasco com 30 comprimidos	Comp	6.000		R\$ 2,79	R\$ 16.740,00
148	Levodopa 250mg + Carbidopa 25mg, blister com 10 comprimidos.	Comp	1.000		R\$ 0,64	R\$ 640,00
149	Levomepromazina 100mg, blister fracionável com 10 comprimidos revestidos. Cx com 10 blisters	Comp	1.200		R\$ 0,77	R\$ 924,00
150	Levomepromazina 40mg/ml, solução oral, frasco conta-gotas com 20ml.	Frasco	100		R\$ 8,13	R\$ 813,00
151	Metilfenidato, cloridrato 10mg, blister com 20 comprimidos	Comp	1.000		R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
152	Midazolam 15mg, blister fracionável com 20 comprimidos revestidos. Cx com 03 blisters.	Comp	5.000		R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
153	Nortriptilina 50mg, blister com 10 cápsulas.	Cápsula	2.600		R\$ 0,32	R\$ 832,00
154	Oxcarbazepina 600mg, blister com 10 comprimido	Comp	1.000		R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
155	Paroxetina 20mg, blister com 10 comprimidos revestidos.	Comp	2.000		R\$ 0,59	R\$ 1.180,00



156	Periciazina 40mg/ml solução oral, frasco conta-gotas com 20ml. Cx com 01 unidade	Frasco	80		R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
157	Prometazina 25mg, blister com 20 comprimidos revestidos.	Comp	1.000		R\$ 0,13	R\$ 130,00
158	Risperidona 2mg, blister fracionável com 10 comprimidos. Cx com 20 blisteres	Comp	600		R\$ 0,71	R\$ 426,00
159	Sertralina 50mg, blister com 10 comprimidos	Comp	1.000		R\$ 0,36	R\$ 360,00
160	Tioridazina 100mg, blister fracionável com 20 comprimidos revestidos	Comp	800		R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
161	Valproato de sódio 500mg, frasco com 40 comprimidos revestidos	Comp	80		R\$ 0,80	R\$ 64,00
162	Alendronato Sódico 10mg, caixa com 30 comprimidos.	Comp	12.000		R\$ 0,43	R\$ 5.160,00
163	Alendronato Sódico 70mg, caixa com 4 comprimidos	Comp	6.000		R\$ 0,93	R\$ 5.580,00
164	Dexametasona 0,1% + Cloranfenicol 0,5% solução oftálmica estéril, frasco conta-gota com 5ml.	Frasco	150		R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
165	Fluoresceína sódica – solução oftálmica 1%	Frasco	70		R\$ 15,29	R\$ 1.070,30
166	Hipromelose – solução oftálmica 0,5%	Frasco	150		R\$ 29,99	R\$ 4.498,50
167	Proximetacaína, Cloridrato – solução oftálmica 0,5%	Frasco	70		R\$ 11,16	R\$ 781,20
168	Timolol, Maleato – solução oftálmica 0,5%	Frasco	150		R\$ 5,27	R\$ 790,50
169	Tropicamida – solução oftálmica 1%	Frasco	70		R\$ 14,35	R\$ 1.004,50
170	Tira reagente para determinação quantitativa de glicemia em amostra de sangue capilar fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível, com faixa de medição de 10-20 a 500-600mg/dl. Metodologia de leitura eletroquímica ou fotorreagente (amperométrica ou fotométrica) por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes, embaladas individualmente ou em frascos contendo 50/100 unidades desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto o frasco e com garantia de fornecimento de 01 glicosímetro a cada 600 tiras (incluindo bateria, manutenção preventiva e corretiva sem ônus) no regime de comodato, profissional de saúde	Unid	10.000		R\$ 1,23	R\$ 12.300,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**  
PRAÇA NOSSA DO LÍBANO, 46, CENTRO – TEL: (27) 3258-4747 – FAX: (27) 3258-4757  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 10.585.650/0001-08

	responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento trimestralmente ou semestralmente, software para depuração de resultados do aparelho em português e Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA BRASIL.					
171	Sistema de punção de uso único com 1 ajuste de profundidade; com ativador externo, Profundidade de 1.5 mm; diâmetro da agulha: 0.36 mm (28 G) Lanceta trifacetada e siliconada. Sistema estéril através de radiação Gamma. Retração automática da agulha. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA. Caixa com 100 ou 200 unidades.	Unid	10.000		R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
172	Seringa descartável 1 mL estéril, com agulha fixa ao corpo da seringa, calibre 12,7x03 a 0,33 mm. Modelo U100 - Insulina com escala de 2 em 2 unidades, embalada individualmente.	Unid	20.000		R\$ 0,98	R\$ 19.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 269.682,15</b>



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### CRENCIAMENTO

#### Pregão Presencial nº 031/2014

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., UF ....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) ....., Carteira(s) de identidade nº ....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, .....de.....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 10.3), bem como o original da carteira de Identidade do Credenciado.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**Pregão Presencial nº 031/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



#### ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

#### MODELO DE PROPOSTA

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I, Item 01 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

**A validade de nossa proposta** é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

**Prazo para entrega:** Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da CONTRATANTE, em até **07 (sete) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**Condições de pagamentos:** Até **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos e mediante Nota Fiscal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura Identificável**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 031/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., UF ....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 9º DA LEI 8.666/93**

**Pregão Presencial nº 031/2014**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

DECLARA AINDA que nenhum dos sócios (proprietários ou quotista) e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame exerce ou já exerceu, nos últimos 06(seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

##### Pregão Presencial nº 031/2014

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2014.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.585.650/0001-08, com sede na Praça Nossa do Líbano, 46, Centro, João Neiva/ES, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Walcimir Barbosa Aleluia**, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e C.I nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Vitória, Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 031/2014, instaurado sob o Sistema de Registro de preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xx/xxxx, conforme processo nº 3.977/2013, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – o presente instrumento tem por objeto registrar os preços dos produtos constantes do Anexo I desta Ata, os quais se destinam a **atender a Farmácia Básica do Município de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujos quantitativos estimados e especificações que encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 3.977/2013.**

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

2.1 – A emissão da ordem Inicial de fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos produtos, pela CONTRATADA.

2.2 – Os produtos licitados desta ata deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Brasil, 53, Centro, João Neiva – ES, CEP 29.680-000, Tel.: (27) 3258-2877, no horário de 07 às 13 horas de segunda a sexta-feira, em conformidade com s especificações e quantidades descritas no Anexo I deste edital.

2.3 – O prazo de entrega dos produtos será de 07(sete) dias úteis, contados a partir da data de assinatura, pela(s) empresa(s) vencedora(s), da Ordem de Fornecimento, a ser expedida pelo Setor de Compras.



2.4 – Os medicamento deverão possuir o prazo de validade superior a 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

2.5 – Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“Proibida a venda no Comércio”**.

2.6 – No ato da entrega, as embalagens dos produtos deverão estar em perfeito estado de conservação.

2.7 – Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal.

2.8 – O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) provisoriamente, em até 03(três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;
- b) definitivamente, em até 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações do objeto e consequente aceitação.

2.9 – Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos produtos.

2.10 – Por ocasião de entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações técnicas do objeto licitado e/ou não estejam em condições de uso, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 72 (setenta e duas) horas. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

2.11 – Os quantitativos dos produtos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2.12 – A conferência e o recebimento do objeto contratual serão exercidos pelo CONTRATANTE, através da Secretaria requisitante.

2.13 – Caso a CONTRATADA se recuse a assinar a Ordem Inicial de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do registro de Preços.

2.14 – O transporte e carregamento dos materiais serão de total responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**



3.1 – Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2 – Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 – A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

**4.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: [compras@joaoneiva.es.gov.br](mailto:compras@joaoneiva.es.gov.br)**

4.2 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

4.3 – Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

4.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

4.5 - Nenhuma pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7- É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde convocará a CONTRATADA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

- a) Aceitação da negociação, quando a CONTRATADA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior;
- b) Negociação frustrada, quando a CONTRATADA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.1.1 – Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, a Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.2 – Quando o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pela CONTRATADA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

- a) deverá a CONTRATADA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.7, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela CONTRATADA.

5.2.1 – Fica vedado a CONTRATADA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.3 – Confirmada a veracidade das alegações da CONTRATADA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.4 – Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.



5.5 – No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Saúde liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.6 – Sendo a CONTRATADA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.7 – É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde a saber:

##### **SEMSA**

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12010000 – Ficha: 0000121

##### **SEMSA**

Órgão: 033 – Unidade: 104 = Programa de Trabalho: 1030300322.087

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 12030000 – Ficha: 0000121

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar os materiais, objeto da presente, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos materiais;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos materiais;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a PMJN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos materiais, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato de sua entrega;
- h) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos materiais;
- i) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de registro de Preços.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



**8.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamento na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a ordem inicial de fornecimento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação dos materiais fornecidos, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento aos materiais fornecidos, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificação;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.

**CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS:**

9.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada para fornecimento de cada produto, estabelecida no Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

10.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:**

10.1 - Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

**I – advertência - nos casos de:**

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**II - multas - nos seguintes casos e percentuais:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Compras, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- g) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
- h) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- i) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados.
- j) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- k) se recuse a assinar a Ata de Registro de preços ou a ordem de fornecimento, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

**III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compras, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o contrato, a Ordem de Compras, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.**

**V - Havendo recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, será aplicada a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

10.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.3 – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.



10.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.7 – Caso a Prefeitura Municipal de João Neiva exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Adjudicatária, justificando a medida.

10.8 – A sanção prevista no inciso IV, do item 10.1 é da competência da Secretária Municipal de Saúde, responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.9 – Poderá, ainda, a Adjudicatária, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1 – O acompanhamento e fiscalização do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará o (s) servidor(es) responsável(s) para esse fim, observadas as disposições desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:**

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

16.1 – Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

16.2 – E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA  
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA  
ÓRGÃO GESTOR**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

##### Pregão Presencial nº 031/2014

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av. ...., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para fins do disposto no item 10.10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva, .....de .....de 2014.

.....

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
**EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

**RECIBO**

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014**, para abertura às **09 horas** do dia **07/07/2014**.

João Neiva-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FIRMA**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL**

\_\_\_\_\_  
**TELEFONE/FAX**

\_\_\_\_\_  
**NOME**